



Core-RO

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Rondônia

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto desta inexigibilidade de licitação é a participação da colaboradora Janaina Araújo Santos, Assessora Administrativa, em 02 (Dois) cursos:

01- "E-Social e EFD-Reinf com Foco na DCTFWeb para Órgãos Públicos - Em Conformidade com a Última Versão do MOS, IN 2.145/2023, com Prática no Website do e-Social e Ambiente Simulado da EFD-Reinf, e módulo de inclusão de tributos (MIT), que será realizado do dia **09/11/2026 até 12/11/2026; modalidade online (ao vivo).**

02- "Análise de balanços e elaboração de notas explicativas- Aspectos gerais e específicos de acordo com o MCASP da STN" que será realizado dia **23/11/2026 até 27/11/2026; modalidade online (ao vivo).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A capacitação contínua dos colaboradores, visando à atualização e ao aprimoramento de seus conhecimentos, é fundamental para a administração pública, uma vez que contribui para a eficiência das atividades desempenhadas, a tomada de decisões mais seguras e a otimização na aplicação dos recursos públicos.

2.2. No âmbito do sistema Confere/Cores tal assunto encontra-se normatizado, possibilitando o custeio para funcionários, conselheiros e delegados de programas de capacitação profissional, tais como especialização lato sensu, cursos abertos, treinamentos, palestras ou congressos.

2.3. Verifica-se que os cursos propostos em específico contemplam as necessidades deste Conselho Profissional.

2.4. A presente contratação direta encontra respaldo legal no Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

2.4. Assim, tendo em vista que se trata de um serviço técnico profissional, de natureza específica, com profissionais de notória especialização, o Core-RO

considera justificável a inscrição nos referidos treinamentos e reconhece a contratação direta dos cursos ministrados pela SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.940.195/0001-16.

2.5. A referida empresa será responsável pela coordenação e execução dos seguintes cursos de capacitação e respectivos valores (**conforme detalhado nas propostas comerciais anexas**):

- a) O curso "E-Social e EFD-Reinf com Foco na DCTFWeb para Órgãos Públicos** - Em Conformidade com a Última Versão do MOS, IN 2.145/2023, com Prática no Website do e-Social e Ambiente Simulado da EFD-Reinf, e o módulo de inclusão de tributos (MIT)" será no valor de **R\$ 2.370,00** (Dois mil, trezentos e setenta reais). **Modalidade:** online (ao vivo).
- b) O curso "Análise de balanços e elaboração de notas explicativas- Aspectos gerais e específicos de acordo com o MCASP da STN"** será no valor de **R\$ 2.570,00** (Dois mil, quinhentos e setenta reais). **Modalidade:** online (ao vivo).

2.8. Com base nas notas de empenho e notas fiscais enviadas para a Entidade (em anexo), o valor unitário das inscrições envolvendo eventos de capacitação, correlacionados com o objeto, está compatível com os preços praticados no mercado.

2.9. Os atestados de capacidade técnica em favor do fornecedor, assim como os currículos dos profissionais indicados para ministrar as aulas, apresentados (em anexo), comprovam a notória especialização para a referida contratação.

2.10. In casu, nota-se que os requisitos se encontram atendidos, quanto ao enquadramento do objeto pretendido como serviço técnico especializado e resta comprovada a inviabilidade de competição por se tratar de capacitação aberta ao público com ementa e metodologia exclusivas do fornecedor escolhido, inviabilizando qualquer processo comparativo de licitação convencional.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

tem	Descrição	CATSER	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de curso de capacitação intitulado "e-Social e EFD-Reinf com foco na DCTFWeb para Órgãos	21172	01	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00



Core-RO

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Rondônia

	Públicos – em conformidade com a última versão do MOS e IN RFB nº2.145/2023”, com prática no Website do e-social e ambiente simulado da EFD Reinf e o módulo de inclusão de tributos (MIT). Modalidade: Ao vivo 100% on-line. Carga horária: 16h Instrutor: Ângelo Márcio Leandro da Costa Data:09/11 a 12/11/2026				
02	Contratação de curso de capacitação intitulado “Análise de balanços e elaboração de notas explicativas- Aspectos gerais e específicos de acordo com o MCASP da STN. Modalidade: Ao vivo 100% on-line. Carga Horária: 24h Instrutor: Francisco Glauber Lima Mota Data:23/11 a 27/11/2026	21172	01	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00
TOTAL:					R\$ 4.940,00

4. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá nos períodos de 09 a 12 de novembro de 2026 e de 23 a 27 de novembro de 2026.

4.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.



Core-RO

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Rondônia

4.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente

da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

4.6. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.7. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.8. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o CORE-RO identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

5.2. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone: (69) 92001-9127 ou por e-mail: licitacao@coreroorgbr.onmicrosoft.com.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.



Core-RO

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Rondônia

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A empresa contratada será a SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 34.370.234/0001-42, promotora dos cursos:

01- E-Social e EFD-Reinf com Foco na DCTFWeb para órgãos públicos- Em conformidade com a última versão MOS, IN 2.145/2023, com prática no Website do e-social e Ambiente Simulado da EFD-Reinf, e módulo de inclusão de tributos(MIT);

02- Análise de balanços e elaboração de notas explicativas – Aspectos gerais e específicos de acordo como MCASP da STN;
Em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, dividida em: I- jurídica; II -técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Será obrigatório o cadastro ao SICAF ou documento equivalente: I – Credenciamento, II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da



Core-RO

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Rondônia

União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.8. Considerando a natureza do objeto, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis com o objeto da contratação. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada devido à natureza da contratação e do procedimento de contratação direta por inexigibilidade.

7.9. Em caso de dúvidas quanto à autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

7.10. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O orçamento apresentado deve estar detalhado, com valores em reais, já incluídos todos os custos do prestador de serviços, como materiais, impostos, deslocamentos, carga



Core-RO

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Rondônia

e descarga, além de conter, data, validade, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável e seu documento.

8.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

8.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

09. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

09.1. Esta contratação será realizada por meio da inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21.

09.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 01 (um) mês contra defeitos e vícios da prestação do serviço, a contar da data da prestação de serviço.

10.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante contrato assinado entre as partes ou emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I – dispensa de licitação em razão de valor; e II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

11.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.



Core-RO

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Rondônia

11.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

12.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.4. Solicitar interrupção do serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

12.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

12.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

12.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter-se, durante todo o processo de dispensa, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21.



Core-RO

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Rondônia

13.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

13.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

13.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

13.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

13.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

13.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a realização do serviço.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação do Elemento das Despesas previsto para o exercício de 2026: 6.2.2.1.1.01.04.04.011 – Serviços de seleção, treinamento e orientação profissional.

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis ao ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.



Core-RO

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Rondônia

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CORE-RO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O CORE-RO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.



Core-RO

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Rondônia

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Core-RO

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Rondônia

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste termo de referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Rondônia

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Não se aplica.

19. DA REVISÃO

19.1. Não se aplica.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Porto Velho - Rondônia, para dirimir questões oriundas desta contratação.

21. CONTATO

21.1. Aquisições e contratos

E-mail: licitacao@coreroorgbr.onmicrosoft.com

Cel: (69) 92001-9129

Srta. Juliana Ribeiro Ferreira/Sr. Edson Rodrigues de Oliveira

21.2. Setor Financeiro/Departamento pessoal

E-mail: financeiro@core-ro.org.br

Cel: 69 92001-9127

Srta. Janaina Araújo Santos

Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2026


Janaina Araújo Santos
Assessora Administrativa